

Data: 2020-06-22

Para: Cidadãos, Escolas, Creches, Amas e Atividades de Tempos Livres (C/c aos Delegados de Saúde Concelhios)

Assunto: Obrigatoriedade do Uso de Máscara – Transportes Públicos, nas escolas, Creches, amas e Atividades de Tempos Livres – Menores de 10 anos

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, no âmbito da Pandemia Covid-19, encontra-se num momento de flexibilização das medidas restritivas introduzidas na fase de contenção alargada, importando controlar a disseminação da infeção, através da promoção de medidas de saúde pública, individuais ou comunitárias;

Atendendo à situação epidemiológica na Região e considerando a necessidade de clarificar a idade a partir da qual se torna obrigatório o uso de máscara nos transportes públicos e nas Escolas, Creches, Amas e Atividades de Tempos Livres;

Na sequência do despacho de Sua Ex.^a a Secretária Regional da Saúde, de 21 de junho de 2020, a Autoridade de Saúde Regional informa que o uso das máscaras por crianças nos transportes públicos e nas Escolas, Creches, Amas, Atividades de Tempos Livres não é obrigatório até aos 10 anos de idade.

O Diretor Regional

